



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-890 DE 09 DE OUTUBRO DE 1.984

"Concede isenção de impostos municipais à firma que especifica e dá outras providências".

PRO 6570 3/1/84

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de impostos municipais à firma, OBER S/A-Oscar Berggren Industria e Comércio.

§ 1º- A isenção autorizada no "caput" deste artigo, terá vigência pelo prazo de três(3) anos, a partir do exercício de 1984, - inclusive.

§ 2º- A isenção concedida, compreende o imposto territorial urbano e o imposto predial, referente as propriedades cadastradas sob nº30.000 e identificadas com lote nº-002 e lote nº-003, localizadas no Distrito Industrial nº-2.

§ 3º- Para obtenção da isenção concedida por esta lei, a firma beneficiada fica obrigada a apresentar anualmente, completo relatório do seu faturamento.

ART. 2º- A isenção concedida por esta lei, cessará imediatamente caso a firma beneficiada, por qualquer motivo, deixe de proceder seu faturamento no município de Nova Odessa, total ou parcialmente.

PAR. (FISCO)- Cessando a isenção, a Prefeitura lançará os impostos devidos pela firma no exercício seguinte, baseada no Mapa de Valores Emobiliários, devidamente atualizado.

ART. 3º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a proceder o ~~cancelamento~~ cancelamento da Dívida Ativa contra a mesma firma, referente nos lançamentos dos exercícios de 1982 e 1983, conforme carnês nºs.009886, 009887, 011176 e 011177, respectivamente.

.....P...... segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2. continuação:- Lei nº-890 de 09/10/1984:

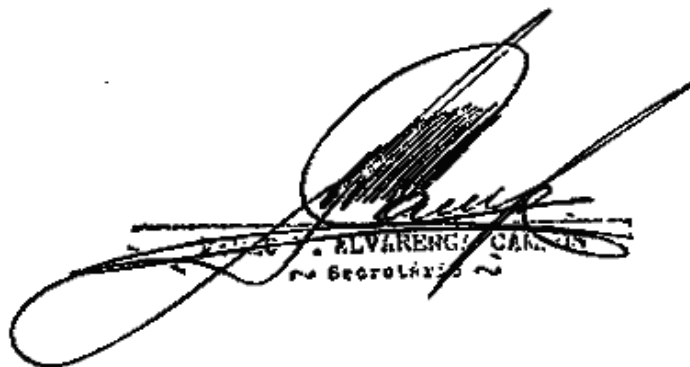
ART. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1984.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 09 de Outubro de -
1.984.


SÍRIO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


ELVARENGI CAMARGO
Secretária